

R-70

22
M^{el} Ferraz

Lei sobre a relevação das multas. -

A Câmara Municipal de Piracicaba decreta:

Art. 1.º - Ficam relevadas as multas dos devedores da Câmara Municipal que fizerem o seu pagamento de impostos atrasados até o dia 31 de Dezembro de 1905.

Art. 2.º - Ficam reogadas as disposições em contrario. -

Sala das sessões da Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de Agosto de 1905.

Manoel Ferraz de Camargo
Fernando Feliciano da Costa
Barão de Rezende

Dr. Coriolano Ferraz do Amaral
Francisco A. de Almeida Morato
Joaquim Pinto de Almeida. -